



RESOLUÇÃO Nº 6

de 26 de março de 1997

Dá nova redação ao artigo 29, do Regimento Interno desta Câmara.

O VEREADOR GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental... FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º..

O artigo 29, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29.

O Presidente da Câmara não poderá fazer parte de Comissão Permanente ou Temporária.

1º

Os demais membros da Mesa Diretora poderão fazer parte de qualquer comissão.

2º

O Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, não poderá funcionar como Membro de Comissão.

Art. 2º..

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º..

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ -MS, aos 26

de Março de 1.997.

GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA **Presidente**

Resolução Nº 6/1997 - 26 de março de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em